



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES-TO

LEI Nº 48,
DE 14 NOVEMBRO DE 2006.

PUBLICADO EM
14/11/2006
[Signature]

Desafeta área pública de uso comum, de uma travessa sem nome, situada entre: Avenida Água Branca, Rua 03 e Avenida Brasil, medindo 20m de largura por 90m de comprimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, aprova, e **Eu**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É desafetada área pública de uso comum do povo, localizada no Trecho da Travessa sem nome, medindo 20m de largura por 90m de comprimento totalizando 1.800m², com divisas entre: Avenida Água Branca, Rua 03 e Avenida Brasil.

Parágrafo Único: A travessa desafetada constante no *caput* deste artigo será incorporada à área pública municipal e passa à categoria de bens de domínio público do Município de Couto de Magalhães.

Art. 2º A área incorporada será destinada para a expansão da Escola Municipal Cordolina Costa Rego, na forma da Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães-TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2006.


Júlio César Ramos Brasil
PREFEITO MUNICIPAL

Séc. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
16/11/2006

Secretário Administrativo